



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 048/88, de 27 de dezembro de 1988.

Concede aumento aos Funcionários da Câmara Municipal de Vereadores.
Altera os valores dos Cargos em Comissão.
Dá outras providências.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aumento de salários e vencimentos aos funcionários do Legislativo Municipal no percentual de 66 % (Sessenta e seis por cento) . incidentes sobre os valores vigentes em 30 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Ficam alterados os valores dos padrões, das assessorias, das funções gratificadas e dos cargos em comissão que passam a ser os seguintes:

PADRÕES :

05 - 104.320,00

06 - 111.680,00

07 - 119.170,00

08 - 126.400,00

FG - FUNÇÕES GRATIFICADAS

1 - 32.320,00

2 - 45.570,00

3 - 64.300,00

CARGOS EM COMISSÃO CC

1 - 51.750,00

2 - 67.030,00

3 - 104.320,00

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

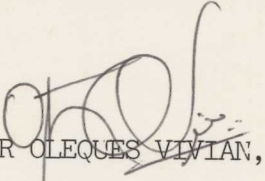
Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

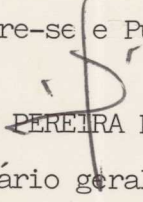
sua Publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de dezembro de 1988.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 27 de
dezembro de 1988.


OTOMAR OLEQUES VIVIAN,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


CARLOS PEREIRA DE CARVALHO,
Secretário geral do Município.